MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04604-4/2022

PROCESSO: **LO.05190-6/2022**
VALIDADE: **22/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR LIRA S.A

CPF/CNPJ

12.964.095/0001-42

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE III

Capacidade Instalada Total: 30,933 MW / Área Total dos Parques: 70,8474 ha

ATIVIDADES

ATIV.1648 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 70,8474 ha / Capacidade Instalada: 30,933 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°21'17.31"S / 40°33'44.91"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC23lSA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 22/11/2022 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33419-6/2022.226A.2A56.4BD1]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (a. Programa de Gestão Ambiental; b. Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos c. Plano de Monitoramento de Ruídos d. Plano de Controle de Processos Erosivos e. Plano de Sinalização f. Plano de Preparação e Atendimento de Emergências g. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas h. Plano de Comunicação Social i. Plano de Educação Ambiental j. Programa de Proteção e Segurança do Trabalhador k. Programa de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas l. Plano de Gerenciamento de Risco Operacional m. Programa de Manejo e Monitoramento de Fauna Silvestre, incluindo monitoramento de fauna alada)	Anual	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (22/12/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras. (-)	60 dias (21/01/2023)	Não Atendida
C4. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento a todas condicionantes estabelecidas no ato, especialmente, no que diz respeito à reposição florestal obrigatória.)	60 dias (21/01/2023)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC23lSA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 22/11/2022 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33419-6/2022.226A.2A56.4BD1]

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá observar com rigor as recomendações técnicas postas no PARECER TÉCNICO AT.2110-2/2022

Teresina (PI), 22/11/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC23lSA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 22/11/2022 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33419-6/2022.226A.2A56.4BD1]